

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO. MODALIDADE: Tomada de Preços N.º 05.10.01/2020-SEJUV. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE QUADRAS NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. A comissão de licitação comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação do certame supracitado: **Empresas Habilitadas:** CMN CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI, T&R ENGENHARIA, J. L COSTA ESTEVAM – ME, VIGOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, SERTÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME, ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA e CONSTRUTORA ÊXITO EIRELI. Fica aberto automaticamente o prazo para interposição de recursos, em conformidade o art. 109, inciso I, alínea “a” da lei federal nº 8.666/93. A comissão informa que a ata da sessão de habilitação estará disponível no site: www.tce.ce.gov.br e www.tabuleirodonorte.ce.gov.br. Caso não haja interposição de recursos a abertura dos envelopes de proposta comercial dar-se-á no dia **17 de Novembro de 2020 às 09:00 horas**. Maiores informações através do e-mail licitacaotabuleiro@gmail.com. Antônio Jean da Silva – Presidente da Comissão. 04 de Novembro de 2020.

**FAZER PUBLICAÇÃO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO
CIRCULAR DIA 05/11/2020
FATURAR PELA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE**

- I – Fontes de Recursos
 II – Demonstrativos das Receitas por Fontes e Despesas por Função;
 III – Demonstrativos das Receitas por Fontes e Despesas por Usos;
 IV – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
 V – Receitas Segundo as Categorias Econômicas;
 VI – Programa de Trabalho;
 VII – Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômica;
 VIII – Programa de Trabalho, Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projeto e Atividades;
 IX – Programa de Trabalho, Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo dos Recursos;
 X – Demonstrativos da despesa por Órgão e Funções;
 XI – Relação de Projetos e Atividades;
 XII – Projeção da Receita Corrente Líquida;
 XIII – Totais por Tipo de Orçamento;
 XIV – Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

Art. 9º – O Chefe do Executivo fixará, nesta Lei, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por elemento de despesa das atividades, projetos e operações especiais, constantes dos anexos da Lei, bem como fica autorizado a criar fontes de recursos suplementares aos elementos de despesas.

Art. 10 – Ficam incluídos e/ou alterados, automaticamente, no Plano Plurianual – PPA, os programas e ações, bem como os valores, constantes da presente Lei.

Art. 11 – O Prefeito Municipal, até 30 dias após a publicação desta Lei, estabelecerá a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das diversas unidades orçamentárias do Poder Executivo, em conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 12 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, operando efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2021.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 03 de novembro de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:0D0AE3AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 083/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

PRORROGA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, AS MEDIDAS RESTRITIVAS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas no inciso VI, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde declarada no Município de Tabuleiro do Norte, nos termos do Decreto Municipal nº 017, de 25 de março de 2020, em decorrência da COVID-19;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Ceará, através de seu Decreto de nº 33.608, de 30 de maio de 2020, passou a adotar, além da prorrogação do isolamento social em todo âmbito estadual, a política de sua regionalização no Estado, com a previsão de medidas mais restritivas para municípios com dados da COVID-19 mais preocupantes e que, em face de indicadores favoráveis da COVID-19, observados pelas autoridades da saúde, o Governo do Estado deu início a um processo gradual de liberação responsável das atividades econômicas e comportamentais no Estado, nos termos desse mesmo Decreto, devendo ser observado por todos os municípios cearenses;

CONSIDERANDO que na forma do art. 9º do Decreto Estadual nº 33.790, de 31 de outubro de 2020, Os Municípios das Regiões de Saúde do Sertão Central e do Litoral Leste / Jaguaribe **permanecerão na fase 4**, do Processo de Abertura Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais no Estado do Ceará,

CONSIDERANDO que o Isolamento social continua sendo a medida mais eficiente de combate à disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade nas medidas de prevenção e combate ao Novo Coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas, no âmbito deste Município, até o dia 08 de novembro de 2020, as vedações e demais disposições do Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, e suas alterações posteriores, e os Decretos Municipais nº 077, de 13 de outubro de 2020 e nº 080, de 25 de outubro de 2020, em conformidade com o Decreto Estadual nº 33.790, de 31 de outubro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 03 de novembro de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:F3033CE6

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO.

MODALIDADE: Tomada de Preços N.º 05.10.01/2020-SEJUV.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE QUADRAS NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. A comissão de licitação comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação do certame supracitado: **Empresas Habilitadas:** CMN CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI, T&R ENGENHARIA, J. L COSTA ESTEVAM – ME, VIGOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, SERTÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME, ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA e CONSTRUTORA ÊXITO EIRELI. Fica aberto automaticamente o prazo para interposição de recursos, em conformidade o art. 109, inciso I, alínea “a” da lei federal nº 8.666/93. A comissão informa que a ata da sessão de habilitação estará disponível no site: www.tce.ce.gov.br e www.tabuleirodonorte.ce.gov.br. Caso não haja interposição de recursos a abertura dos envelopes de proposta comercial dar-se-á no dia **17 de Novembro de 2020 às 09:00 horas**. Maiores informações através do e-mail licitacaotabuleiro@gmail.com.

ANTÔNIO JEAN DA SILVA
 Presidente da Comissão.

04 de Novembro de 2020.

Publicado por:
 Antonio Jean da Silva
Código Identificador:4A1A5E06

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20200325
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº. 20.08.02/2020-SEOSP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

